

Processo n.º 46/2012

AUTORIZAÇÃO N.º 1552 /2012

## I. Do Pedido

Sara Cristina Folgado Fernandes Alberto, no âmbito da sua Tese de Doutoramento, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional nacional para avaliar a prevalência da infecção pelo vírus da Hepatite E na população portuguesa.

Serão incluídos no estudo aproximadamente 2310 indivíduos maiores, residentes em Portugal Continental, que durante o período que decorrer a amostragem, se desloquem às unidades de colheita de sangue pertencentes a uma rede de laboratórios (do grupo Joaquim Chaves), distribuídas por todos os distritos de Portugal continental, por qualquer motivo de colheita de sangue.

A colheita da amostra será feita de modo aleatório seleccionando de modo consecutivo os primeiros 10 indivíduos que se dirijam a um ponto de colheita, por qualquer motivo e que preencham os critérios de inclusão, até atingir o número de indivíduos pretendido para aquele subgrupo (Residentes de áreas suburbanas; Veterinários ou trabalhadores com animais; Trabalhadores de águas contaminadas; grávidas, transplantados e imunossuprimidos).

A participação no estudo consiste no preenchimento de um questionário e na realização de análises clínicas.

Os técnicos do laboratório solicitarão consentimento informado, cuja declaração será conservada pela investigadora principal no estudo.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato papel.

No "caderno de recolha de dados" não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida dos investigadores.

As amostras biológicas, unicamente identificadas pelo código de participação atribuído no estudo, constituirão um biobanco, situado no laboratório principal do Grupo Joaquim Chaves,

para a realização da genotipagem e sequenciação. A este biobanco apenas terão acesso a investigadora e o técnico do laboratório que realizará as análises clínicas, sendo as amostras biológicas destruídas, após o fim do estudo.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

## **II. Da Análise**

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

Salienta-se, que havendo absoluta necessidade de se usarem amostras identificadas ou identificáveis, estas devem ser codificadas, ficando os códigos armazenados separadamente, mas sempre em instituições públicas (Cfr. 19.º, n.º11 da Lei 12/2005, de 26 de Janeiro).

## **III. Da Conclusão**

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º1 do artigo 27º, al. a) do n.º 1 do artigo 28º e art. 30º da Lei de Protecção de Dados, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, e ainda com a condição aqui fixada, autoriza-se o tratamento de dados supra referido, para a elaboração do presente estudo.

Termos do tratamento:

**Responsável pelo tratamento:** Sara Cristina Folgado Fernandes Alberto



**COMISSÃO NACIONAL  
DE PROTECÇÃO DE DADOS**

**Finalidade:** Estudo observacional nacional para avaliar a prevalência da infecção pelo vírus da Hepatite E na população portuguesa.

**Categoria de Dados pessoais tratados:** código do participante, dados demográficos (ano de nascimento, sexo, naturalidade), distrito onde decorre o inquérito, distrito, concelho e freguesia de residência, distritos onde morou nos últimos 10 anos, contacto com animais vivos, animais mortos, águas paradas/esgotos, preparação de enchidos e chouriços, nos últimos 10 anos exerceu a profissão de agricultor, cozinheiro ou profissional de saúde, trabalhou com animais vivos, trabalhou num talho ou matadouro, trabalhou com águas ou esgotos, viagens que realizou nos últimos 2 anos (país, ano da viagem e duração da estadia), hábitos alimentares, situação clínica, motivo da realização da colheita de sangue e amostra de sangue.

**Entidades a quem podem ser comunicados:** Não há.

**Formas de exercício do direito de acesso e rectificação:** Junto da responsável pelo tratamento.

**Interconexões de tratamentos:** Não há.

**Transferências de dados para países terceiros:** Não há

**Prazo de conservação:** A chave de codificação dos dados do titular será destruída um mês após a defesa da Tese. As amostras biológicas serão destruídas imediatamente após a sua análise laboratorial.

**Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.**

Lisboa, 13 de Fevereiro de 2012

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António (Relatora), Carlos Campos Lobo, Luís Barroso

Luís Lingnau da Silveira (Presidente)